ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de licenciamento do Sistema Operacional Windows para o Centro de Processamento de Dados.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Atualmente, toda a base de dados de autenticação de usuários do TRE-PE funciona na plataforma Windows da Microsoft, em sua versão Windows 2012 DataCenter R2, versão antiga e, no nosso caso, sem suporte técnico nem recebimento de versões atualizadas, o que pode acarretar em maior exposição à vulnerabilidades de segurança que podem ser exploradas via ataques cibernéticos. Além disso, a falta de atualização do Windows 2012 faz com que novos recursos que têm sido disponibilizados em versões recentes não possam ser utilizados, como criação de alguns tipos de GPO (políticas de grupo de objetos), eventos e funcionalidades. Ademais, o Windows 2012 está em processo de descontinuidade, tendo o suporte base sido encerrado em outubro de 2018 e prorrogado pela Microsoft até outubro de 2023, sendo este o prazo máximo para que seus clientes adequem suas plataformas (doc. 1108855).

O uso de soluções Microsoft para autenticação decorre da necessidade de compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pelo TSE e que são de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral, tais como o SADP (Sistema de Acompanhamento e Distribuição de Processos), o SGRH (Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos), o SIS (Subsistema de Segurança), o ELO (Sistema para atendimento ao eleitor), além de alguns sistemas eleitorais como o Sistema Transportador (responsável pela transmissão de resultados), o sistema GEDAI (responsável pela geração de mídias), e com a própria solução de antivírus, também disponibilizada pelo TSE. Os referidos sistemas exigem uma rede Windows para os computadores clientes. Além disso, o TSE realiza todos os testes de sistemas em ambientes Microsoft. A adoção de um outro ambiente gera um risco com alto impacto em relação à compatibilidade com os sistemas eleitorais.

Por outro lado, nossa antiga solução de virtualização, formada por dois ambientes (sendo um principal, com três máquinas, e um secundário, com duas máquinas), possuía licenciamento apenas para o ambiente principal, ou seja, para três equipamentos em Windows 2008, sendo uma licença fornecida pelo TSE e duas licenças adquiridas pelo TRE-PE, porém todas elas com upgrade para Windows 2012. Com a aquisição da solução de hiperconvergência no ano passado, onde existem seis máquinas físicas no ambiente de virtualização e não há distinção entre ambientes principal e secundário, há a necessidade de adequação do licenciamento existente para a nova realidade.

A Microsoft, há alguns anos, modificou o sistema de licenciamento, passando a exigir além das licenças dos equipamentos (que é feita por número de núcleos de processador), as licenças de acesso de clientes conhecidas por CAL's (Client Access Licenses). As CAL's podem ser adquiridas por dispositivos (device CAL's), sendo uma CAL por máquina existente, ou por usuários (User CAL's), sendo uma licença para cada usuário acessando o serviço de autenticação de diretórios do Windows (Active Directory ou AD).

O Windows Server possui três tipos de licenciamento sendo eles: Microsoft Server Essentials, Microsoft Server Standard e Microsoft Server Datacenter. A tabela extraída da página de licenciamento da Microsoft (https://www.microsoft.com/pt-br/Licensing/product-licensing/windows-server-2016), com as características de cada tipo de licenciamento, está reproduzida abaixo:

Visão geral da edição

Edição	Ideal para...	Modelo de licenciamento	Requisitos de CAL
Datacenter	Ambientes de datacenter altamente virtualizados e definidos por software	Por núcleo/CAL* (baseada em núcleo)	CAL do Windows Server**
Standard	Ambientes físicos ou minimamente virtualizados	Por núcleo/CAL* (baseada em núcleo)	CAL do Windows Server**
Essentials	Pequenas empresas com até 25 usuários e 50 dispositivos	Servidores especializados (licença de servidor)	Sem necessidade de CAL

*Todos os núcleos físicos do servidor devem ser licenciados; sujeita a um mínimo de oito licenças de núcleo por processador físico e um mínimo de 16 licenças de núcleo por servidor.

**As CALs são necessárias para cada usuário ou dispositivo que acessa um servidor. Veja os Termos e condições do Produto para saber os detalhes.

O Windows Server oferece recursos adicionais nas edições Standard e Datacenter. Os recursos que são exclusivos da edição Datacenter do Windows Server incluem Máquinas virtuais blindadas, rede definida por software, Espaços de Armazenamento Diretos e Réplica de Armazenamento. O Windows Server também inclui recursos como os contêineres ilimitados do Windows Server.

Recursos

	Datacenter	Standard
Funcionalidade de núcleo do Windows Server	✓	✓
Ambiente de sistema operacional (contêineres de OSEs/Hyper-V)	Ilimitado	2*
Contêineres do Windows Server	Ilimitado	Ilimitado
Serviço Guardião de Host	✓	✓
Réplica de Armazenamento	✓	✓
Máquinas Virtuais Blindadas	✓	
Rede definida pelo software	✓	

*A edição Standard permite o uso de uma instância em execução do software para servidores no OSE físico do servidor licenciado (além de dois OSEs virtuais), se o OSE físico for usado exclusivamente para hospedar e gerenciar os OSEs virtuais.

O licenciamento Microsoft Server Essentials não se adequa à necessidade, pois possui uma

limitação de 25 usuários e 50 dispositivos, **quantidade inferior ao existente atualmente no TRE-PE**. O licenciamento Microsoft Server 2019 Standard também não se adequa pois **ele limita o ambiente a apenas duas máquinas virtuais (OSE's - Operation System Equipments)**, sendo que o ambiente virtual do TRE-PE já possui mais de 50 máquinas virtuais. Desta forma, o licenciamento Datacenter é o mais adequado à realidade do TRE-PE.

Datacenter and Standard edition per-core licensing

Windows Server 2019 Datacenter and Standard editions are licensed by physical core. Licenses are sold in 2-packs and 16-packs.

Minimum license requirements

- All physical cores must be licensed
- 8 core licenses per processor
- 16 core licenses per server

Per-core licensing scenarios

Physical Cores per Processor	2	4	8	10	12	14	16	Processors per server
Number of 2-core packs needed	8	8	8	8	8	8	8	1 processor
	8	8	8	10	12	14	16	2 processors
	12	12	12	15	18	21	24	3 processors

FONTE: DOC. SEI N.º 1108857.

Com relação à quantidade necessária de licenças para os equipamentos, no caso do TRE-PE, possuímos 6 máquinas físicas a serem licenciadas, cada uma com dois processadores de 14 núcleos cada, sendo 28 núcleos a serem licenciados por máquina, perfazendo um total de 168 núcleos (6 x 2 x 14). Dessa forma, para cada máquina, precisaremos de 1 pacote de dezesseis núcleos e 6 pacotes de dois núcleos (16 + 12). Consequentemente, para as 6 máquinas existentes no ambiente, são necessários 6 pacotes de 16 núcleos e 36 pacotes de dois núcleos (96 + 72). Alternativamente, pode-se adquirir 84 pacotes de dois núcleos (84 x 2), o que também licenciaria todo o ambiente. Como os preços, nos estudos, ficaram muito próximos para ambas as configurações, estamos sugerindo a inclusão das duas modalidades para que o TRE-PE possa escolher a mais vantajosa economicamente após a licitação.

Além disso, precisaremos também adquirir CAL's de usuários para todos os usuários existentes na nossa base de autenticação atual. Inicialmente, dividimos as CALs em duas categorias de licenciamento:

- **Por usuário:** a licença fica associada a um usuário, licenciando aquela conta de usuário independente do equipamento cliente em que a mesma esteja configurada.
- **Por dispositivo:** a licença fica associada a um equipamento, licenciando aquele equipamento independente de qual usuário esteja utilizando.

Como temos, em nossa rede, mais máquinas do que usuários, a melhor alternativa de aquisição de CAL's de acesso é a modalidade por usuário.

Por fim, visando prolongar a utilização das licenças e manter o ambiente atualizado com novas versões do sistema operacional que porventura sejam lançadas ao longo do período de suporte, estamos solicitando a aquisição da opção Software Assurance (SA) para as licenças e CAL's. O Software Assurance permite a atualização do sistema operacional adquirido para a sua versão mais atual bem como das CAL's de Acesso. Tal modalidade prolonga a vida útil das licenças adquiridas e pode ser renovada após o período de suporte adquirido, permitindo, no futuro, a possibilidade de manter o ambiente atualizado com um custo mais baixo do que a compra de novas licenças.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Esta aquisição deverá possuir três itens:

Item 1: Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);

Item 2: Licenças de Windows Server Data Center pack 16-Core, com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 16 LSA - Part Number: AAA-90053);

Item 3: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788) ;

Obs: Para definição dos Part Numbers dos softwares foi utilizado o documento de lista de preços de 2018 obtido na Internet e anexado a este Procedimento Administrativo (doc. n.º 1112189).

As futuras empresas contratadas deverão ter ainda as seguintes obrigações:

a. Para cada um dos itens, a contratada deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas.

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de atividade de suporte indicado em cada item, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados no regime indicado para cada item, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

d. Para cada um dos itens, a empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e. Na atualização dos softwares, a empresa contratada para cada item deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f. Para cada um dos itens, a Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de

natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

g. Os itens devem ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A listagem de empresas potenciais fornecedoras dos softwares objetos deste estudo preliminar encontra-se no quadro A deste documento.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A listagem de contratações públicas similares encontra-se no quadro B deste documento.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não há soluções disponíveis na Administração Pública Federal para esta contratação.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica à contratação devido à necessidade de compatibilidade com o ambiente utilizado e disponibilizado pelo TSE, conforme explicitado no tópico Contextualização deste documento.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Há outros sistemas operacionais no mercado, tendo como concorrente principal à Microsoft o sistema operacional Linux que possui versões pagas e livres. O que dificulta fortemente a utilização de Linux ou outro sistema operacional, em substituição ao Windows, no parque do TRE-PE, é a necessidade de compatibilização do sistema operacional com o subsistema de segurança (SIS) desenvolvido pela empresa Módulo em parceria com o TSE. O SIS é pré-requisito para a instalação de várias aplicações eleitorais dentre as quais o ELO (sistema de atendimento ao eleitor), o Transportador (sistema de envio de arquivos de resultado de eleição) e o GEDAI (sistema gerador de mídias). Além disso, todos os testes e adaptações, bem como correções de erros ocorridos nos sistemas eleitorais são efetuados pelo TSE para o ambiente Windows. Também o suporte fornecido pelo TSE tem como pré-requisito a existência do ambiente Windows no regional por conta do ambiente usado para testes e desenvolvimento das aplicações eleitorais.

Ademais, como mencionado na Contextualização destes estudos, já há um ambiente construído baseado no sistema operacional Windows no TRE-PE e no TSE. Mudá-lo traria alto risco a este regional em relação ao funcionamento de sistemas legados como o SGRH (Sistema Gerenciador de Recursos Humanos), o SADP (Sistema de Acompanhamento e Distribuição Processual) e outros desenvolvidos no próprio TRE-PE como o EXPEDE e o SAC, além dos sistemas eleitorais já citados.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica à contratação devido à necessidade de compatibilidade com o ambiente utilizado e disponibilizado pelo TSE.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à contratação por se tratar de aquisição de software de prateleira.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica à contratação por se tratar de aquisição de software de prateleira.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Inicialmente, para análise dos custos da aquisição utilizamos a consulta ao site Painel de Preços, obtendo os resultados elencados no documento n.º 1112175. Porém, por conta das especificidades das contratações (Software Assurance e Windows Server modalidade Data Center) encontramos apenas um resultado (nº 5) que pudesse ser utilizado como parâmetro. Abaixo, a análise detalhada dos resultados encontrados:

RESULTADOS 01, 02, 03 e 04: CAL POR DISPOSITIVO -> não cabe, pois nossa demanda é por USUÁRIO;

RESULTADO 05: UTILIZADO;

RESULTADO 06: MODALIDADE EDUCACIONAL -> só é válida para instituições de ensino;

RESULTADO 07: SEM SOFTWARE ASSURANCE -> não se aplica, pois a nossa é COM SOFTWARE ASSURANCE;

RESULTADO 08: MODALIDADE STANDARD -> não se aplica, pois a nossa é DATACENTER;

Buscamos por licitações em outros órgãos e conseguimos os seguintes pregões:

1) Pregão Eletrônico n.º 39/2019 - TRE/PB - Item 1 (doc. 1112177), com Ata de Registro de Preços válida, porém com quantidade insuficiente para nossa demanda);

2) Pregão Eletrônico n.º 34/2019 - TRE/RO - Itens 12 e 14 (doc. 1112173), com Ata de Registro de Preços válida, porém com quantidade insuficiente para nossa demanda);

3) Pregão Eletrônico n.º 85/2019 - TRE/MG - Item 1 (docs. 1112180, 1112181, 1112182 e 1112183);

4) Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - Ministério da Defesa - Itens 3, 4 e 6 (doc. 1112174);

Por fim, com o objetivo de ampliar ainda mais o universo de pesquisa, inclusive por conta da alta variação do dólar nos últimos meses, pesquisamos em alguns sítios eletrônicos na Internet, conseguindo as seguintes cotações:

1) SOFTLINE GROUP https://store.softlinegroup.com.br;

2) OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com;

3) TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA https://www.tudoti.com.br.

Ainda utilizamos a metodologia do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, admitindo apenas as propostas que fiquem até 30% acima ou abaixo da média das demais cotações, retirando do cálculo as propostas excessivamente acima da média e as tidas como inexequíveis.

Item 1 – Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
LAN LINK TRE-RO PE N.º34/2019 ITEM 12	19.877.285/0002-52 / DF	Não se enquadra	II	R$ 4.665,18	R$ 4.329,96	107,74%	Válido	R$ 4.377,84
INGRAM MICRO BRASIL TRE-PB PE N.º 39/2019 ITEM 1	01.771.935/0002-15 / SP	Não se enquadra	II	R$ 3.855,22	R$ 4.464,95	86,34%	Válido	
TELEFONICA BRASIL S.A. TRE-MG PE N.º 85/2019 ITEM 1	02.558.157/0001-62 / SP	Não se enquadra	II	R$ 3.622,71	R$ 4.503,70	80,44%	Válido	
EVOLUTION SYSTEM EIRELI TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1	34.365.240/0001-01 / GO	Se enquadra	II	R$ 4.189,77	R$ 4.409,19	95,02%	Válido	
AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1	22.233.581/0001-44 / SP	Não se enquadra	II	R$ 3.991,07	R$ 4.442,31	89,84%	Válido	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1	57.142.978/0001-05 / SP	Não se enquadra	II	R$ 4.997,96	R$ 4.274,49	116,93%	Válido	
SOFTLINE GROUP https://store.softlinegroup.com.br/product/microsoft-corporation/microsoft-windows-server-datacenter-2019	-	Não se enquadra	III	R$ 5.323,00	R$ 4.220,32	126,13%	Válido	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

*Tipo de fonte:
I - Painel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

Item 2 – Licenças de Windows Server Data Center pack 16-Core, com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 16 LSA - Part Number: AAA-90053);

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA MINISTÉRIO DA DEFESA PE N.º 004/2019 ITEM 3	57.142.978/0001-05 / SP	Não se enquadra	II	R$ 44.978,00	R$ 34.894,63	128,90%	Válido	R$ 37.415,47
TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA https://www.tudoti.com.br	-	Não se enquadra	III	R$ 29.817,36	R$ 39.948,18	74,64%	Válido	
OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com/windows-server-9ea-01044	-	Não se enquadra	III	R$ 32.300,00	R$ 39.120,63	82,57%	Válido	
SOFTLINE GROUP https://store.softlinegroup.com.br/product/microsoft-corporation/microsoft-windows-server-datacenter-2019	-	Não se enquadra	III	R$ 42.566,53	R$ 35.698,45	119,24%	Válido	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

*Tipo de fonte:
I - Painel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

Item 3 – CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788) ;

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI MINISTÉRIO DA DEFESA PE 001/2019 ITEM 3	19.509.519/0001-28 / SP	Se enquadra	I	R$ 279,11	R$ 234,76	118,89%	Válido	R$ 227,59
LAN LINK TRE-RO PE N.º34/2019 ITEM 14	19.877.285/0002-52 / DF	Não se enquadra	II	R$ 133,30	R$ 271,21	49,15%	Válido	
LAURO RENATO ROCHA LIMA MINISTÉRIO DA DEFESA PE N.º 004/2019 ITEM 6	03.716.680/0001-32 / RS	Não se enquadra	II	R$ 307,79	R$ 227,59	135,24%	Excessivamente	
TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA https://www.tudoti.com.br	-	Não se enquadra	III	R$ 238,94	R$ 244,80	97,61%	Válido	
OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com/microsoft-windows-server-2019-licenca-cal-r18-05768	-	Não se enquadra	III	R$ 259,00	R$ 239,79	108,01%	Válido	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

*Tipo de fonte:		
I - Painel de preços	84 licenças (item 1)	R$ 367.738,56
II – Contratação similar	6 licenças (item 2)	R$ 224.492,84
III - Internet	1700 CAL's (item 3)	R$ 386.903,00
IV - Fornecedor	Total da ATA:	R$ 979.134,40

O orçamento estimado para o item 1 é de R$ 4.377,84 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por pacote de licenças de 2 núcleos, para o item 2 é de R$ 37.415,47 (trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) por pacote de licenças de 16 núcleos e para o item 3 é de R$ 227,59 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) por CAL (licença de acesso) de Usuário.

A meta é adquirir, no ano de 2020, licenças para 168 núcleos do CPD e 1500 CAL's. Levando em conta os valores cotados apresentados acima, supondo que a demanda será atendida com a aquisição das 84 licenças (de 2 núcleos cada) descritas no item 1 (opção mais vantajosa como resultado da pesquisa), o total da contratação para 2020 será de R$ 709.123,56 (setecentos e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 367.738,56 (84 x R$ 4.377,84) para licenciamento de máquinas (item 1), e R$ 341.385,00 para aquisição de 1.500

CAL's de Usuários (item 3). As demais 200 CAL's ficariam disponíveis para aquisição ao longo da vigência da ARP, caso o número de usuários do TRE-PE venha a crescer.

A outra opção seria a aquisição de 36 licenças indicadas no item 1 e 6 licenças do item 2, que, pelos valores cotados, daria um total para 2020 de R$ 723.480,06 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos), sendo R$ 382.095,06 (trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e seis centavos) para o licenciamento de máquinas (itens 1 e 2), e R$ 341.385,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de 1.500 CAL's de Usuários (item 3).

Como os preços, nos estudos, ficaram muito próximos para ambas as opções de aquisição para atendimento à demanda, mantivemos a inclusão das duas modalidades para que o TRE-PE possa escolher a mais vantajosa economicamente após a licitação.

O total da contratação para a aquisição completa da Ata de Registro de Preços é de R$ 979.134,40 (Novecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Como mencionado na contextualização, o uso de soluções Microsoft para autenticação se dá devido à necessidade de compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pelo TSE que exigem soluções Windows para os computadores clientes integradas em rede tais como o SADP (Sistema de Acompanhamento e Distribuição de Processos), o SGRH (Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos), SIS (Subsistema de Segurança), ELO (Sistema para atendimento ao eleitor) além de alguns sistemas eleitorais como o Sistema Transportador (responsável pela transmissão de resultados), o sistema GEDAI (responsável pela geração de mídias) e com a própria solução de antivírus da TREND disponibilizada aos TRE's pelo TSE. Além de tudo, o TSE realiza todos os testes de sistemas em ambientes Microsoft, e mudar o ambiente geraria um risco muito alto em relação à incompatibilidade com os sistemas eleitorais.

Além de todo o exposto, nossa antiga solução de virtualização, formada por dois ambientes (sendo um principal, com três máquinas e um secundário, com duas máquinas), possuía licenciamento apenas para o ambiente principal, ou seja para três equipamentos em Windows 2008, sendo uma licença fornecida pelo TSE e duas licenças adquiridas pelo TRE-PE, porém todas elas com upgrade para Windows 2012. Este licenciamento iria findar pelos motivos anteriormente expostos, porém, com a aquisição da solução de hiperconvergência no ano passado, onde existem seis máquinas físicas no ambiente de virtualização e não há distinção entre ambientes principal e secundário, há a necessidade de adequação do licenciamento existente para a nova realidade.

Com relação ao tipo de licenciamento, como já mencionado no item 1 destes estudos, a opção Microsoft Windows Server DataCenter foi escolhida pela limitação das outras modalidades em relação ao número de máquinas virtuais existentes no ambiente (modalidade Standard) ou ao número de dispositivos e usuários (modalidade Essentials).

Além disso, devido ao modelo de licenciamento da Microsoft, há a necessidade de aquisição de CAL's (licenças de acesso) para os clientes, sendo escolhida a modalidade por usuário devido à quantidade de usuários ser menor do que a quantidade de dispositivos acessando a base de usuários do TRE-PE. Aos dispositivos existentes, já em número maior do que o de usuários, somam-se os acessos ao SEI e ao e-mail realizados pela internet, o que, fatalmente, no mínimo, duplicaria a quantidade de licenças necessárias para o ambiente.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução deverá possuir os seguintes itens:

Item 1: Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380):

Aquisição mínima: 1 pacote de licenças para 2 núcleos;

Aquisição máxima: 84 pacotes de licenças para 2 núcleos.

Item 2: Licenças de Windows Server Data Center pack 16-Core, com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 16 LSA - Part Number: AAA-90053):

Aquisição mínima: 1 pacote de licenças para 16 núcleos;

Aquisição máxima: 6 pacotes de licenças para 16 núcleos.

Item 3: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788):

Aquisição mínima: 1 CAL;

Aquisição máxima: 1700 CAL's.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).

Também está prevista no plano de contratações 2020 (sequencial nº 309).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Atualização da infraestrutura Windows, evitando problemas de ataques a vulnerabilidades conhecidas de sistemas antigos.

- Utilização de novas ferramentas disponibilizadas para novas versões do sistema operacional.

- Adequação do licenciamento Windows ao novo ambiente de hiperconvergência.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Para contemplar todo o nosso ambiente computacional, serão necessários os seguintes quantitativos:

Para o item 1: 36 (trinta e seis) licenças de Windows Server DataCtr LicSA 2Core, com Software

Assurance e suporte ativo pelo período de 36 meses;

Para o item 2: 6 (seis) licenças de Windows Server DataCtr LicSA 16Core, com Software Assurance e suporte ativo pelo período de 36 meses.

ou

Para o item 1: 84 (oitenta e quatro) licenças de Windows Server DataCtr LicSA 2Core, com Software Assurance e suporte ativo pelo período de 36 meses;

Para o item 2: nenhuma licença de Windows Server DataCtr LicSA 16Core, com Software Assurance e suporte ativo pelo período de 36 meses.

Precisaremos licenciar todo o ambiente de hiperconvergência, que possui 06 equipamentos servidores com 2 processadores de 14 núcleos cada, totalizando 28 núcleos por equipamento, num total de 168 núcleos a licenciar.

Como as licenças são vendidas em pacotes de 16Core (abrange 16 núcleos/licença) e 2Core (abrange 2 núcleos/licença), cada máquina precisará de 01 licença de 16Core e 06 licenças de 2Core, totalizando 28 núcleos para ser corretamente licenciada. A divisão em pacotes de 16 e de 2 núcleos foi efetuada visando a maior economicidade no licenciamento, já que os pacotes com 16 núcleos, em tese, são mais econômicos que os de 2 núcleos.

Porém, nas cotações realizadas, tal economicidade não foi comprovada, motivo pelo qual sugerimos a inclusão do total de 84 licenças do tipo 2 núcleos para que, após a licitação, o TRE-PE possa optar pela forma mais vantajosa de licenciamento. Consequentemente, visando evitar o uso indevido por outros órgãos dos itens 1 e 2 via modalidade de "carona", sugerimos **não permitir a adesão de outros órgãos ao Registro de Preços decorrente**, tornando a ata exclusiva para uso do TRE-PE, por conta da especificidade da situação.

Para o licenciamento completo de todas as máquinas (6 máquinas X 28 núcleos/máquina = 168 núcleos), será necessária a aquisição total de: 06 licenças de 16 núcleos (96 núcleos) e 36 licenças de 02 núcleos (72 núcleos); ou 84 licenças de 2 núcleos (168 núcleos).

Para o item 3: 1.700 (mil e setecentas) CAL's de acesso por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses, sendo 1500 para os usuários existentes no domínio (servidores + usuários de sistemas) e 200 para futuras expansões decorrentes da criação de novos usuários para servidores ou sistemas. Este número está baseado na última informação dada ao CNJ sobre o quantitativo de usuários existentes no domínio que, em 31/12/2019, era de 1472 (mil, quatrocentos e setenta e dois).

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para o item 1 é de R$ 4.377,84 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por pacote de licenças de 2 núcleos, para o item 2 é de R$ 37.415,47 (trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) por pacote de licenças de 16 núcleos e para o item 3 é de R$ 227,59 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) por CAL (licença de acesso) de Usuário.

O total da contratação para a aquisição completa da Ata de Registro de Preços é de R$ 979.134,40 (Novecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Lembramos que a meta é adquirir, inicialmente, 1500 CAL's e 84 licenças para o CPD, e considerando a opção mais vantajosa apresentada como resultado da pesquisa (conforme descrito no tópico 1.1.9 destes estudos), o valor conjunto totalizaria **R$ 709.123,56 (setecentos e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R$ 367.738,56 (84 x R$ 4.377,84) para licenciamento de máquinas (item 1), e R$ 341.385,00 para aquisição de 1.500 CAL's de Usuários (item 3).

As demais 200 CAL's ficariam disponíveis para aquisição ao longo da vigência da ARP, caso o número de usuários do TRE-PE venha a crescer.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

O licenciamento adquirido dará suporte técnico por período determinado, porém, após este período, o TRE-PE deverá renovar o serviço de suporte inserindo o montante em proposta orçamentária futura. Caso não disponha de recurso, já que as licenças são perpétuas, o TRE-PE ainda terá o ambiente legalizado, só perderá a evolução dos sistemas envolvidos, o que trará problemas futuros quanto à existência de vulnerabilidades de software que podem ser exploradas através de ataques cibernéticos e compatibilidade com tecnologias modernas.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O contrato de suporte é sempre realizado com o fabricante, mudando apenas os fornecedores, por isso não há problemas de transição contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Os softwares serão adquiridos com a modalidade software assurance que dará o direito à evolução dos sistemas, além da assistência do fabricante durante este período. Após este período, o TRE-PE terá de realizar novos estudos que podem indicar a necessidade de renovar as subscrições para continuar com a evolução dos sistemas e a assistência técnica. A depender dos requisitos futuros provenientes do TSE, o TRE-PE decidirá se mudará a estratégia de seguir a padronização existente nos órgãos da Justiça Eleitoral ou partir para abarcar softwares livres e seu consequente suporte técnico e adaptações.

É importante ressaltar que não haverá descontinuidade da solução adquirida, visto se tratar de licenciamento perpétuo, apenas serão impedidas as atualizações de ambiente.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto será dividido em três itens:

Item 1: Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);

Item 2: Licenças de Windows Server Data Center pack 16-Core, com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Datcr Core 16 LSA - Part Number: AAA-90053);

Item 3: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788).

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação poderá ser feita para fornecedores distintos para cada um dos itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares, é pela contratação por licitação via pregão.

Tendo em vista que, por conta da variação no quantitativo de usuários no ambiente, não é possível, no item 3, definir com exatidão o quantitativo a ser adquirido de licenças e que, por restrições orçamentárias, é mais vantajoso para a administração a possibilidade de entrega dos bens dos itens 1 e 2 de forma parcelada, sugerimos que a aquisição seja realizada na forma de **Registro de Preços,** segundo disposto no inc. II do art. 3º do Decreto 7892/2013:

"IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. "

O código BR para os itens da aquisição está descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Material	Complemento
Todos	BR	150830	Software, nome do software

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A vigência do suporte e da subscrição "Software Assurance" será de 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite definitivo. Após este período, as licenças permanecerão com o TRE-PE, porém, caso a subscrição não seja renovada antes de finalizar sua vigência, o Tribunal perderá o direito a suporte e atualização do produto.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o contrato é pago no início em sua totalidade.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa

tel: 3194-9337 - luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor da Contratação: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

O gestor do contrato assumirá a fiscalização demandante e administrativa, já que se trata de contratação simples.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	**Risco:**	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média	**2**	Incompatibilidade com sistemas externos ou advindos do TSE	Não adoção do sistema no TRE-PE
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	Tentativa de adaptação do ambiente de infraestrutura ao ambiente utilizado nos órgãos.		SERES/COINF/STIC
	2	Investimento em treinamento para todos os usuários		SGP

	2	em nova plataforma	SGP
	3	Adaptações no sistema	SESEL/COSIS/STIC

Risco 2	**Risco:**	Erros no edital		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média	**2**	Retorno do edital para novas correções	Atraso no certame
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	Análise da documentação pela ASSIGG/STIC		ASSIGG/STIC
	2	Revisão do edital antes da publicação		SERES/COINF/STIC

Risco 3	**Risco:**	Análise de mercado não espelhar a realidade		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média	**2**	Majoração de preços	Orçamento insuficiente
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	Pesquisa extensiva		SERES/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	**Nome:** Plugnet Informática **Sítio:** www.plugnetshop.com.br **Telefone:** 81 3426-7006 / 81 99294.7731 **E-mail:** fabiano@plugnetshop.com.br **Contato:** Fabiano Alves
2	**Nome:** Software One **Sítio:** http://www.softwareone.com **Telefone:** 81 3035-7850 / 81 98856-4618 **E-mail:** eduardo.maciel@softwareone.com **Contato:** Eduardo Maciel
3	**Nome:** G3 Solutions **Sítio:** www.g3solutions.com.br **Telefone:** 81 98173-7385 **E-mail:** brayan.morandini@g3solutions.com.br **Contato:** Brayan Morandini
4	**Nome:** Suporte Informática **Sítio:** www.suporteinformatica.com **Telefone:** 81 3202-9100 / 81 98243-6154 **E-mail:** pedro.diogenes@suporteinformatica.com **Contato:** Pedro Diógenes
5	**Nome:** SWT **Sítio:** http://www.swt.com.br/ **Telefone:** 81 32213731 **E-mail:** bsabino@swt.com.br **Contato:** Bernadete Sabino

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	Pregão Eletrônico n.º 39/2019 - TRE/PB - Item 1 (doc. 1112177);
2	Pregão Eletrônico n.º 34/2019 - TRE/RO - Itens 12 e 14 (doc. 1112173);
3	Pregão Eletrônico n.º 85/2019 - TRE/MG - Item 1 (docs. 1112180, 1112181, 1112182 e 1112183);
4	Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - Ministério da Defesa - Itens 3, 4 e 6 (doc. 1112174);

5	Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - Ministério da Defesa - Item 3 (1112175);

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 28/02/2020, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 28/02/2020, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098337** e o código CRC **F57E03EA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de licenciamento do Sistema Operacional Windows para o Centro de Processamento de Dados - CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

~~**Contextualização**~~

~~Atualmente, toda a nossa base de usuários funciona na plataforma Windows da Microsoft, porém, em versões que, com o passar dos anos, estão ficando desatualizadas e sem suporte técnico, como é o caso do Windows 2003 e Windows XP, que não possuem mais suporte para atualizações de segurança que corrijam vulnerabilidades de sistemas a ataques. Tal situação tornou-se ainda mais crítica com o surgimento de ameaças virtuais, como o WANNACRY por exemplo, que exploraram exatamente tais vulnerabilidades para criptografar arquivos de usuários, exigindo, para tanto, pagamento, ameaça conhecida como RANSOMWARE. Para que o nosso ambiente mantenha se seguro quanto a este e outros tipos de ataques cibernéticos, faz-se necessário manter atualizados os sistemas operacionais Windows em atividade no Centro de Processamento de Dados (CPD), obrigando-nos a adquirir novas licenças para os equipamentos servidores com versões mais atualizadas, bem como novas licenças de acesso para as máquinas Windows existentes no domínio TRE-PE que usam os serviços de autenticação Windows do CPD.~~

~~**Justificativa da Escolha da Solução**~~

~~O uso de soluções Microsoft para autenticação se dá devido à necessidade de compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pelo TSE que exigem soluções Windows para os computadores clientes, integradas em rede, tais como o SADP (Sistema de Acompanhamento e Distribuição de Processos), SGRH (Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos), SIS (Subsistema de Segurança), ELO (Sistema para atendimento ao eleitor), além de alguns sistemas eleitorais como o Sistema Transportador (responsável pela transmissão de resultados), o sistema GEDAI (responsável pela geração de mídias) e como a própria solução de antivírus da TREND disponibilizada aos TRE's pelo TSE. Além de tudo, o TSE realiza todos os testes de sistemas em ambientes Microsoft e mudar o ambiente geraria um risco muito alto em relação à incompatibilidade com os sistemas eleitorais.~~

~~Além de todo o exposto, nossa antiga solução de virtualização, formada por dois ambientes (sendo um principal, com três máquinas, e um secundário, com duas máquinas), possuía licenciamento apenas para o ambiente principal, ou seja, para três equipamentos em Windows 2008, sendo uma licença fornecida pelo TSE e duas licenças adquiridas pelo TRE-PE, porém todas elas com upgrade para Windows 2012. Este licenciamento iria findar pelos motivos anteriormente expostos. Porém, com a aquisição da solução de hiperconvergência no ano passado, onde existem seis máquinas físicas no ambiente de virtualização e não há distinção entre ambientes principal e secundário, também há a necessidade de adequação do licenciamento existente para a nova realidade.~~

~~Com relação ao tipo de licenciamento, como já mencionado no item 1 dos Estudos Preliminares (documento nº 1098337), a opção Microsoft Windows Server DataCenter foi escolhida pela limitação das outras modalidades em relação ao número de máquinas virtuais existentes no ambiente (modalidade Standard) ou ao número de dispositivos e usuários (modalidade Essentials).~~

~~Além disso, c~~Considerando o modelo de licenciamento da Microsoft escolhido para o CPD e indicado no Termo de Referência nº 1177871, há a necessidade de aquisição de CAL's (licenças de acesso) para os clientes, sendo escolhida a modalidade por usuário, e não por dispositivo de acesso, devido à quantidade de usuários ser menor do que a quantidade de dispositivos acessando a base de usuários do TRE-PE. Aos dispositivos existentes, já em número maior do que o de usuários, somariam-se os acessos ao SEI e ao e-mail realizados pela internet, o que, fatalmente, no mínimo, duplicaria a quantidade de licenças necessárias para o ambiente se a modalidade escolhida fosse por dispositivo.

~~Em adendo ao anteriormente mencionado, informo que, com a aprovação do novo orçamento 2021 pela SOF, e a pretensa aquisição de mais duas novas máquinas para o ambiente de hiperconvergência em 2021 e, por conseguinte, do licenciamento Windows para estes novos equipamentos (também previstos naquele orçamento), estamos acrescendo o quantitativo necessário neste processo de aquisição, visando evitar uma nova licitação no ano de 2021 para o mesmo objeto.~~

No último dia 02/09/2020, foi realizado o Pregão 54/2020 para aquisição dos itens abaixo indicados, conforme requisitos apontados no Termo de Referência nº 1177871:

- **Para o item 1:** 112 (cento e doze) **licenças de Windows Server DataCtr LicSA 2Core, com Software Assurance e suporte ativo pelo período de 36 meses**;
- **Para o item 2:** 1.700 (mil e setecentas) **CAL's de acesso por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses**

O primeiro item foi bem sucedido no certame realizado, mas o segundo foi prejudicado por não ter restado propostas válidas.

Por este motivo, o item 2 será repetido por meio do PE 69/2020 com nova planilha de preços, buscando alcançar um valor atualizado e compatível com o mercado.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

a) Manter o ambiente de infraestrutura atualizado e protegido contra ameaças de ataques a vulnerabilidades conhecidas.

b) Utilizar novas ferramentas disponibilizadas para novas versões do sistema operacional a ser adquirido.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Atualização da infraestrutura Windows, evitando problemas de ataques a vulnerabilidades conhecidas de sistemas antigos.

- Utilização de novas ferramentas disponibilizadas para novas versões do sistema operacional.

- Adequação do licenciamento Windows ao novo ambiente de hiperconvergência.

- Manutenção da compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pelo TSE.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).

- Contratação de sequencial nº 309 do Plano de Contratações Institucionais 2020.

- Orçamento 2021.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares encontram-se no documento SEI 1098337.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

~~Precisaremos licenciar todo o ambiente de hiperconvergência, que possui 06 equipamentos servidores com 2 processadores de 14 núcleos cada, totalizando 28 núcleos por equipamento, num total de 168 núcleos a licenciar para todo o ambiente. Também será necessário prever o licenciamento de duas novas máquinas de hiperconvergência a serem adquiridas em 2021, com 2 processadores de 14 núcleos cada, totalizando 28 núcleos por equipamento, num total de 56 núcleos a licenciar para os dois novos equipamentos.~~

~~Assim, para o licenciamento completo de todas as máquinas (8 máquinas X 28 núcleos/máquina = 224 núcleos), será necessária a aquisição total de:~~

- ~~**Para o item 1:** 112 (cento e doze) **licenças de Windows Server DataCtr LicSA 2Core, com Software** Assurance **e suporte ativo pelo período de 36 meses**;~~
- ~~**Para o item 2:** 1.700 (mil e setecentas) CAL's de acesso por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses, sendo 1500 para os usuários existentes no domínio (servidores + usuários de sistemas) e 200 para futuras expansões decorrentes da criação de novos usuários para servidores ou sistemas. Este número está baseado na última informação dada ao CNJ sobre o quantitativo de usuários existentes no domínio que, em 31/12/2019, era de 1472 (mil, quatrocentos e setenta e dois).~~

~~Tendo em vista que a aquisição será realizada de forma parcelada, considerando a aquisição das licenças de novos equipamentos (item 1) só sendo realizada em 2021 e as CAL's destinadas a futuras expansões (item 2), sugerimos que a licitação seja realizada na forma de **Registro de Preços.** Ainda, visando evitar o uso indevido por outros órgãos via modalidade de "carona", sugerimos **não permitir a adesão de outros órgãos ao Registro de Preços decorrente**, tornando a ata exclusiva para uso do TRE-PE, por conta da especificidade da situação.~~

Será necessária a aquisição de:

- 1.700 (mil e setecentas) CAL's de acesso por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses, sendo 1500 para os usuários existentes no domínio (servidores + usuários de sistemas) e 200 para futuras expansões decorrentes da criação de novos usuários para servidores ou sistemas. Este número está baseado na última informação dada ao CNJ sobre o quantitativo de usuários existentes no domínio que, em 31/12/2019, era de 1472 (mil, quatrocentos e setenta e dois).

Tendo em vista que a aquisição será realizada de forma parcelada, considerando que, por limitação orçamentária, não se sabe se será possível a aquisição de todas as 1500 CAL's neste exercício e ainda devido às 200 CAL´s destinadas a futuras expansões, sugerimos que a licitação seja realizada na forma de **Registro de Preços.** Ainda, visando evitar o uso indevido por outros órgãos via modalidade de "carona", sugerimos **não permitir a adesão de outros órgãos ao Registro de Preços decorrente**, tornando a ata exclusiva para uso do TRE-PE, por conta da especificidade da situação.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

~~Inicialmente, para análise dos custos da aquisição utilizamos a consulta ao site Painel de Preços, obtendo os resultados elencados no documento n.º 1112175. Porém, por conta das especificidades das contratações (Software Assurance e Windows Server modalidade Data Center) encontramos apenas um resultado (nº 5) que pudesse ser utilizado como parâmetro. Abaixo, a análise detalhada dos resultados encontrados:~~

~~RESULTADOS 01, 02, 03 e 04: CAL POR DISPOSITIVO -> não cabe, pois nossa demanda é por USUÁRIO;~~

~~RESULTADO 05: UTILIZADO;~~

~~RESULTADO 06: MODALIDADE EDUCACIONAL -> só é válida para instituições de ensino;~~

~~RESULTADO 07: SEM SOFTWARE ASSURANCE -> não se aplica, pois a nossa é COM SOFTWARE ASSURANCE;~~

~~RESULTADO 08: MODALIDADE STANDARD -> não se aplica, pois a nossa é DATACENTER;~~

~~Buscamos por licitações em outros órgãos e conseguimos os seguintes pregões:~~

~~1) Pregão Eletrônico n.º 39/2019 - TRE/PB - Item 1 (doc. 1112177), com Ata de Registro de Preços válida, porém com quantidade insuficiente para nossa demanda);~~

~~2) Pregão Eletrônico n.º 34/2019 - TRE/RO - Itens 12 e 14 (doc. 1112173), com Ata de Registro de Preços válida, porém com quantidade insuficiente para nossa demanda);~~

~~3) Pregão Eletrônico n.º 85/2019 - TRE/MG - Item 1 (docs. 1112180, 1112181, 1112182 e 1112183);~~

~~4) Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - Ministério da Defesa - Itens 4 e 6 (doc. 1112174);~~

~~Por fim, com o objetivo de ampliar ainda mais o universo de pesquisa, inclusive por conta da alta variação do dólar nos últimos meses, pesquisamos em alguns sítios eletrônicos na Internet, conseguindo as seguintes cotações:~~

~~1) SOFTLINE GROUP https://store.softlinegroup.com.br;~~

~~2) OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com;~~

~~3) TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA https://www.tudoti.com.br;~~

~~4) CNW SOFTWARE https://www.cnwsoftware.com/pacote-de-5-cals-de-usuario-para-windows-server-2019.~~

~~Ainda utilizamos a metodologia do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, admitindo apenas as propostas que fiquem até 30% acima ou abaixo da média das demais cotações, retirando do cálculo as propostas excessivamente acima da média e as tidas como inexequíveis (desde que não originadas de contratações já realizadas com outros órgãos, quando sua exequibilidade já foi previamente comprovada).~~

~~Item 1 – Licenças de Windows Server Data Center pack 2 Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Dater Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);~~ ~~PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS~~								
~~Empresa/Fonte~~	~~CNPJ/UF~~	~~ME OU EPP~~	~~Tipo de Fonte*~~	~~Preço~~	~~Média dos demais preços~~	~~Percentual em relação à média dos demais preços~~	~~Avaliação~~	~~Preço médio válido~~
~~LAN LINK TRE-RO PE N.º 34/2019 ITEM 12~~	~~19.877.285/0002-52 / DF~~	~~Não se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 4.665,18~~	~~R$ 4.329,96~~	~~107,74%~~	~~Válido~~	~~R$ 4.377,84~~
~~INGRAM MICRO BRASIL TRE-PB PE N.º 39/2019 ITEM 1~~	~~01.771.935/0002-15 / SP~~	~~Não se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 3.855,22~~	~~R$ 4.464,95~~	~~86,34%~~	~~Válido~~	
~~TELEFONICA BRASIL S.A. TRE-MG PE N.º 85/2019 ITEM 1~~	~~02.558.157/0001-62 / SP~~	~~Não se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 3.622,71~~	~~R$ 4.503,70~~	~~80,44%~~	~~Válido~~	
~~EVOLUTION SYSTEM EIRELI TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1~~	~~34.365.240/0001-01 / GO~~	~~Se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 4.189,77~~	~~R$ 4.409,19~~	~~95,02%~~	~~Válido~~	
~~AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1~~	~~22.233.581/0001-44 / SP~~	~~Não se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 3.991,07~~	~~R$ 4.442,31~~	~~89,84%~~	~~Válido~~	
~~BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA TRE-MG PROPOSTA PE N.º 85/2019 ITEM 1~~	~~57.142.978/0001-05 / SP~~	~~Não se enquadra~~	~~II~~	~~R$ 4.997,96~~	~~R$ 4.274,49~~	~~116,93%~~	~~Válido~~	
~~SOFTLINE GROUP https://store.softlinegroup.com.br/product/microsoft-corporation/microsoft-windows-server-datacenter-2019~~	~~-~~	~~Não se enquadra~~	~~III~~	~~R$ 5.323,00~~	~~R$ 4.220,32~~	~~126,13%~~	~~Válido~~	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

*Tipo de fonte:
I - Painel de preços
II - Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

Item 2 - CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788) ;

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS

Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI MINISTÉRIO DA DEFESA PE 001/2019 ITEM 3	19.509.519/0001-28 / SP	Se enquadra	I	R$ 279,11	R$ 209,37	133,31%	Excessivamente elevado	R$ 210,41
LAN LINK TRE-RO PE N.º34/2019 ITEM 14	10.877.285/0002-52 / DF	Não se enquadra	II	R$ 133,30	R$ 238,53	55,88%	Válido	
LAURO RENATO ROCHA LIMA MINISTÉRIO DA DEFESA PE N.º 004/2019 ITEM 6	03.716.680/0001-32 / RS	Não se enquadra	II	R$ 307,79	R$ 203,63	151,15%	Excessivamente elevado	
TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA https://www.tudoti.com.br	-	Não se enquadra	III	R$ 238,94	R$ 217,40	109,91%	Válido	
OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com/microsoft-windows-server-2019-licenca-cal-r18-05768	-	Não se enquadra	III	R$ 259,00	R$ 213,39	121,38%	Válido	
CNW SOFTWARE https://www.cnwsoftware.com/pacote-de-5-cals-de-usuario-para-windows-server-2019	35.623.782/0001-08 / BA	Se enquadra	III	R$ 107,80	R$ 243,63	44,25%	Inexequível	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%, desde que não seja originado de contratações já realizadas com outros órgãos, quando sua exequibilidade já foi previamente comprovada.

*Tipo de fonte:	112 licenças (item 1)	R$ 490.318,08
I - Painel de preços	1700 CAL's (item 2)	R$ 357.697,00
II - Contratação similar	Total da ATA:	R$ 848.015,08
III - Internet		
IV - Fornecedor		

O valor estimado para o item 1 é de R$ 4.377,84 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por pacote de licenças de 2 núcleos e para o item 2 é de R$ 210,41 (duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) por CAL (licença de acesso) de Usuário.

A meta é adquirir, no ano de 2020, licenças para 168 núcleos do CPD e 1500 CAL's.

Levando em conta os valores cotados apresentados acima, supondo que a demanda será atendida com a aquisição das 84 licenças (de 2 núcleos cada) descritas no item 1, o **total da contratação para 2020 será de R$ 683.353,56** (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 367.738,56 (84 x R$ 4.377,84) para licenciamento de máquinas (item 1), e R$ 315.615,00 para aquisição de 1.500 CAL's de Usuários (item 2).

As demais 28 licenças do item 1 ficariam disponíveis para aquisição ao longo da vigência da ARP, após a aquisição das novas máquinas em 2021. O mesmo ocorre para as 200 CAL's restantes do item 2 que seriam adquiridas com o aumento do número de usuários do TRE-PE.

Mais detalhes sobre os estudos realizados para a definição dos itens da ARP podem ser obtidos nos Estudos Preliminares (1098337).

O total da contratação para a aquisição completa da Ata de Registro de Preços é de R$ 848.015,08 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinze reais e oito centavos).

Para análise dos custos da aquisição, utilizamos a consulta ao site Painel de Preços, ao site de Compras Governamentais e a alguns sítios eletrônicos na internet. No primeiro caso, obtivemos o resultado elencado no documento n.º 1292212. Porém, este não atendia ao objeto pretendido pois não possuía a previsão de Software Assurance (SA).

No caso do site de Compras Governamentais, obtivemos o resultado apresentado no documento nº 1292213, entretanto, novamente , devido às especificidades da contratação, não atendeu ao objeto.

Com relação às pesquisas a sítios internet de revendores Microsoft, obtivemos os resultados:

- https://netcomputadores.com.br/p/r1805768-licenca-open-windows-server/38513 (1292214)
- https://loja.okcomputadores.com/microsoft-windows-server-2019-licenca-cal-r18-05768 (1293246)

Em paralelo à pesquisa na internet, solicitamos pedido de cotação a 9 fornecedores (7 por e-mail e 2 no próprio site da empresa), no entanto, apenas 3 enviaram proposta e 1 respondeu informando que, no momento, não seria viável o envio de proposta. Vale registrar que um dos fornecedores que enviou cotação foi a Brasoftware, que foi a licitante vencedora do item 1 do Pregão 54/2020. No momento do referido Pregão, a empresa enviou, para o item 2 (CALs) proposta no valor unitário de R$ 279,00, conforme apresentado no documento nº 1265339, que não foi aceita por se tratar de valor maior que o máximo admitido no Edital (R$ 210,41). Em resposta a este novo pedido de cotação, a referida empresa enviou proposta no valor de R$ 411,97.

Abaixo, um resumo das empresas consultadas e as respostas:

a) Brasoftware: cotação R$ 411,97 (1292215) em 03/09/2020 e R$ 279,00 (válida por 60 dias contado a partir da abertura da sessão pública no momento do Pregão 54/2020).

b) Pisontec: cotação R$ 420,00 (1292218)

c) Solo Network: cotação R$ 345,02 (1292917)

d) Compushop: retornaram declinando da proposta (1293257)

e) Recivix: não retornou resposta (1293351)

f) Telefonica: não retornou resposta (1293359)

g) TND Brasil: não retornou resposta (1293356)

h) E1 IT: enviado pedido de cotação pelo chat, mas informaram que não trabalham com licitação.

i) Comsoftware: enviado pedido pelo site, não retornaram resposta.

Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
SOLO NETWORK	00.258.246/0001-68 / PR	Não se enquadra	IV	R$ 345,02	R$ 329,34	104,76%	Válido	R$ 305,25
PISONTEC Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI	12.007.998/0001-35 / PE	EPP	IV	R$ 420,00	R$ 314,35	133,61%	Excessivamente	
BRASOFTWARE Informática Ltda. (Cotação enviada por e-mail)	57.142.978/0001-05 / SP	Não se enquadra	IV	R$ 411,97	R$ 315,95	130,39%	Excessivamente	
BRASOFTWARE Informática Ltda. (Proposta enviada no último pregão)	57.142.978/0001-05 / SP	Não se enquadra	IV	R$ 279,00	R$ 342,55	81,45%	Válido	
NET COMPUTADORES https://netcomputadores.com.br/p/r1805768-licenca-open-windows-server/38513	02.465.944/0001-60 / SP	EPP	III	R$ 291,74	R$ 340,00	85,81%	Válido	
OK COMPUTADORES https://loja.okcomputadores.com/microsoft-windows-server-2019-licenca-cal-r18-05768	03.882.293/0001-76 / SP	ME	III	R$ 244,00	R$ 349,55	69,80%	Inexequível	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.								
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.								

*Tipo de fonte:
I - Painel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

Após desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, o valor estimado é de R$ 305,25 (trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) por CAL (licença de acesso) de usuário.

Levando em conta os valores cotados apresentados acima, supondo a aquisição das 1500 CAL's necessárias em 2020, o **total da contratação para 2020 será de R$ 457.875,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais).

O total da contratação para a aquisição completa da Ata de Registro de Preços (1700 CAL's) é de R$ 518.925,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte cinco reais).

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

~~O objeto será dividido em dois itens:~~

~~**Item 1**: Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Dater Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);~~

~~**Item 2**: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788).~~

~~*Obs: Para definição dos Part Numbers dos softwares foi utilizado o documento de lista de preços de 2018 obtido na Internet e anexado a este Procedimento Administrativo (doc. n.º 1112189).*~~

O objeto terá um único item:

CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788).

Obs: Para definição dos Part Numbers dos softwares foi utilizado o documento de lista de preços de 2018 obtido na Internet e anexado a este Procedimento Administrativo (doc. n.º 1112189).

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Modalidade de Aquisição Adotada

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação por licitação via pregão.

Tendo em vista que a aquisição será realizada de forma parcelada, sugerimos que a licitação seja realizada na forma de **Registro de Preços,** segundo disposto no inc. II do art. 3º do Decreto 7892/2013:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

Segue o código BR correspondente na tabela abaixo para o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Licenças de Software	27472	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

Considerando tratar-se de solução específica para as demandas do TRE-PE, não será permitida a adesão por outros órgãos à ARP resultante desta contratação.

Definição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
~~1~~	~~Licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Dater Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380)~~	~~112~~	~~14~~
~~2~~1	CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788)	1700	1

Instrumento Contratual

Para o objeto demandado, não há necessidade de contrato. A contratação pode ser efetuada com nota de empenho como instrumento contratual já que o pagamento será efetuado na sua totalidade no aceite e não há obrigações futuras que ensejem a elaboração de contrato específico, sendo suficiente o disposto no Edital e na Nota de Empenho.

Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que oferecer o menor preço.

Apresentação de Amostra

Não será necessária indicação de catálogo ou site.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.11 Vigência

A vigência do suporte e da subscrição "Software Assurance" será de 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite definitivo. Após este período, as licenças permanecerão com o TRE-PE, porém, caso a subscrição não seja renovada antes de finalizar sua vigência, o Tribunal perderá o direito a suporte e atualização do produto.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o produto é pago no início em sua totalidade.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental a ser gerado por essa contratação visto que se trata de aquisição de *softwares*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016. Quanto ao objeto, não há norma técnica ou legal específica.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1 Obrigações da Contratada

a. A contratada deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas.

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de atividade de suporte, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados no regime indicado, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste termo de referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

d. A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e. Na atualização dos softwares, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f. A Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos..

g. As licenças devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

1.14.2 Obrigações da Contratante

a. Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

b. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

c. Comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.

d. Notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

e. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

f. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

1.15 Proposta de Preços

A demonstração de proposta de preços encontra-se descrita no tópico 1.7 deste termo de referência.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

~~***Demonstrar a compatibilidade da despesa com os valores constantes do Plano de Contratações da STIC.***~~

~~**No PCI 2020, há a previsão inicial de R$ 280.000,00 para esta aquisição. Será solicitado, por meio de formulário específico, acréscimo no valor desta contratação a fim de possibilitar a aquisição prevista para este ano, que foi estimada em R$ 683.353,56 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) - vide detalhamento no tópico 1.7 acima.**~~

No PCI 2020, havia a previsão de R$ 315.615,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais) para a aquisição deste item específico. Considerando os novos valores cotados apresentados no tópico 1.7 deste TR e supondo a aquisição das 1500 CAL's necessárias para este exercício, foi solicitado, por meio de formulário específico, acréscimo no valor desta contratação de R$ 142.260,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) a fim de possibilitar a aquisição total desejada para este ano, estimada em **R$ 457.875,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais) - vide detalhamento no tópico 1.7 acima.

1.17 Reajuste

Não se aplica reajuste para esta contratação visto que o produto é pago no início em sua totalidade.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE

23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) Auxiliar o Gestor da Contratação com relação ao aceite técnico.

Caberá à Contratada:

a) Manter durante todo o período previsto de vigência do registro de preços as condições de sua habilitação;

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor da Contratação: Maria das Graças de Oliveira Magalhães Henriques

  tel.:3194-9414

  e-mail: graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

  CPF: 706.064.634-53

- Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

  tel.: 3194-9415

  e-mail: alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

  CPF: 592.354.544-68

- Fiscais Administrativo e Demandante: Não será necessária a indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após o início da vigência da ata de registro de preços, o gestor da contratação - solicitará o serviço, indicando o número de licenças necessárias, e acompanhará sua disponibilização.

Após a entrega das licenças ~~adicionais~~, o gestor da contratação procederá o respectivo aceite.

O recebimento do serviço será realizado conforme descrito no item 2.1.6 deste termo de referência.

Após o aceite, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A STIC formalizará a solicitação de fornecimento através de mensagem eletrônica à Contratada após autorização da Diretoria Geral.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O gestor da contratação fará todo o acompanhamento da entrega das licenças.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega

A licitante vencedora deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante MICROSOFT que comprove a aquisição de licenças, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail ~~secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194-9336 / 9337 / 9338;~~ senic@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194-9414/9415;

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

b) Aceite

O gestor da contratação e o fiscal técnico verificarão junto à página da internet da MICROSOFT se as licenças entregues são válidas.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o aceite, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento das licenças, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico, não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de softwares cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças de software porventura fornecidas deverão ser cedidas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil.

Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) Na hipótese de atraso na disponibilização da solução Windows, sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

As comprovações do disposto **nas alíneas "a"** e **"b"** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

~~Esta aquisição deverá possuir dois itens:~~

~~Item 1: Licenças de Windows Server Data Center pack 2 Core , com suporte ativo e Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server Dater Core 2 LSA - Part Number: AAA-30380);~~

~~Item 2: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788) ;~~

Esta aquisição possui o seguinte objeto:

CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788) ;

Obs: Para definição dos Part Numbers dos softwares foi utilizado o documento de lista de preços de 2018 obtido na Internet e anexado a este Procedimento Administrativo (doc. n.º 1112189).

Será aceita a entrega das licenças solicitadas por meio de contrato de licenciamento da Microsoft desde que a modalidade de licenciamento ofertada entregue todos os requisitos exigidos para as licenças constantes no edital, em particular o licenciamento perpétuo e o requisito de software assurance por 36 meses.

A futura empresa contratada deverá ter as seguintes obrigações:

a. A contratada deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas.

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de atividade de suporte, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados no regime indicado, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste termo de referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo

as mesmas integrarem o preço total do objeto.

d. A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e. Na atualização dos softwares, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f. A Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

g. As licenças devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 30/09/2020, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 30/09/2020, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 01/10/2020, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291301** e o código CRC **EF7922BE**.